

AUTOGRÁFO Nº 1107
DE 10/08/78

Lei nº 1097 - DE 10/08/78.

SESSÃO DE
09/08/78.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

AUTOGRÁFO Nº 1107

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, para construção de um prédio para a Cadeia e Delegacia de Polícia de Cordeirópolis, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, situado neste município, à rua Santos Dumont esquina com a rua Visconde do Rio Branco, com uma área de 1.230,18 m², (um mil e duzentos e trinta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), arcando a Secretaria com a importância de Cr\$600.000,00-(seiscentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 10 DE
AGOSTO DE 1978

MILTON ANTONIO VITTE

PRESIDENTE

0-0-